



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 127/2025, de 19 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito, que Suplementa e anula dotação do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul. (R\$ 5.410,32)

Conforme justificativa encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Município recebeu o valor de R\$ 139.000,00, conforme Portaria SGG/SEF nº 40/2025, destinado à aquisição de motocicletas e motonetas para a Vigilância Epidemiológica.

Do referido valor, R\$ 133.589,68 já foram incorporados ao orçamento por meio de excesso de arrecadação. Para completar o montante total recebido, é necessária a realização de anulação/suplementação das seguintes ações:

ANULA:

Ação 1065 – CIES – Comissão de Integração, Ensino e Serviço

Valor: R\$ 4.999,00

Ação 1044 – Aquisição de Bens e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 411,32

SUPLEMENTA:

Ação 1042 – Aquisição de Veículos

Valor total: R\$ 5.410,32

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A suplementação proposta visa exclusivamente complementar o valor necessário para atingir os R\$ 139.000,00 destinados à aquisição de veículos de vigilância epidemiológica. Trata-se de ajuste meramente técnico, sem impacto na ampliação de despesas originalmente previstas, mas que garante a correta utilização dos recursos vinculados.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora